



Câmara Municipal de Mangueira

CNPJ 77.780.120/0001-83

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2023

Dispõe sobre a reprovação das contas do Poder Executivo do Município de Mangueira, relativas ao exercício financeiro de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Mangueira, Vereador **VANDERLEY DORINI**, nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal e artigo 21, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal Mangueira, e

CONSIDERANDO que a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Mangueira exarou parecer pela reprovação das contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2012;

CONSIDERANDO que a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Mangueira, no uso de suas atribuições, apresentou o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023, propondo o acolhimento do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Processo nº 334716/15) e, conseqüentemente, a rejeição das contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2012;

CONSIDERANDO que em primeiro turno de discussão e votação, realizado na 26ª Sessão Ordinária de 14 de agosto de 2023, o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023 recebeu apenas 06 (seis) votos contrários e 05 (cinco) favoráveis, sendo considerado rejeitado por não atingir o *quórum* de 2/3 exigido pelo § 2º do art. 31 da Constituição da República; e

CONSIDERANDO que em segundo turno de discussão e votação, realizado na 27ª Sessão Ordinária de 21 de agosto de 2023, o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023 recebeu apenas 06 (seis) votos contrários e 05 (cinco) favoráveis, sendo considerado rejeitado por não atingir o *quórum* de 2/3 exigido pelo § 2º do art. 31 da Constituição da República; e



Câmara Municipal de Mangueirinha

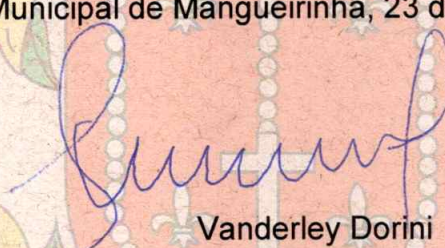
CNPJ 77.780.120/0001-83

CONSIDERANDO que diante da hipótese anterior deve prevalecer o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão de Parecer Prévio nº 35/15 – S1C, mantido pelo Acórdão nº 4551/16 – STP (Processo nº 334716/15), **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam reprovadas as contas de governo do Poder Executivo do Município de Mangueirinha, relativas ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Sr. Albari Guimorvan Fonseca dos Santos, em conformidade com o Acórdão de Parecer Prévio nº 35/15 – S1C, mantido pelo Acórdão nº 4551/16 – STP (Processo nº 334716/15).

Art. 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 23 de agosto de 2023.



Vanderley Dorini

Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha